LEI Nº 2.638 /

"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA O CORAL MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS".

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - Fica declarado de utilidade pública para fins de direito o CORAL MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, pelos relevantes serviços prestados.

ART. 2º - Revogadas as disposições em contrário, - esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 22 DE MARÇO DE 1978

SEBASTIÃO PINHEIRO CHAGAS
Prefeito Municipal

/
//*/*/*/*/*/*/*/*/*/*

PUBLICADA NO "JORNAL DA MANTIQUEIRA", EDIÇÃO Nº 0714 DE 29/3/1978.